



# PRESIDENTES DO CEARÁ,

SEGUNDO REINADO.

15.º PRESIDENTE,

DR. CASIMIRO JOSÉ DE MORAES SARMENTO,

POR

*Paulino Nogueira.*

(Continuação da Pag. 337 do Vol. XXI de 1907 desta Revista).

## I

Casimiro nasceu na cidade de Oeiras, primeira capital do Piahy, a 13 de Agosto de 1813; mas seus pais eram bahianos, o tenente coronel Joaquim Antonio de Moraes e sua mulher D. Anna Carolina de Moraes e Silva, naturaes de Cachoeira.

Na Academia de Olinda recebeu elle, a 21 de Outubro de 1836, o gráu de bacharel em direito, e a 6 de Março de 1840 o de doutor, obtendo approvação plena, justiça devida aos seus talentos e applicação.

Foi o primeiro piahyense que conquistou o gráu de doutor, assim como um dos alumnos do seu tempo que mais se distinguiram no curso academico.

Antes de formar-se redigiu, com os seus distin-

ctos com provincianos e collegas, Francisco José Furtado e Antonio Borges Leal Castello Branco, o *Argos Olindense*, revista em que seus redactores já denunciavam o papel importantissimo, que lhes estava reservado no futuro, apesar dos desgostos, que tambem lhes proporcionára.

Os maiores desgostos coube a Casimiro, devidos a seu genio irascivel, donde lhe veiu, entre os seus condiscipulos, e mais tarde, entre os seus adversarios, o appellido de *Moraes Malcreado*, pelo qual se tornou muito conhecido na vida publica.

Depois de assentar banca de advogado no Recife, acceitou em 1843 a nomeação de secretario do governo da provincia do Maranhão, cuja presidencia fôra, em boa hora, confiada á illustração e criterio do distincto cearense Dr. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, de saudosa memoria.

Tão boas provas deu de si nesse cargo que, antes de dois annos de exercicio, já era nomeado, por Carta Imperial de 4 de Abril de 1845, presidente do Rio Grande do Norte, assumindo as redêas da administração a 28 do mesmo mez.

Precário era ainda o estado dessa provincia, tão flagellada que fôra pela devastadora secca desse anno; mas o animo viril de Casimiro, seu já notavel descortinio administrativo, encontraram só ensejo para distinguil-o por actos de elevado criterio e de acertadas providencias.

Seu governo foi em verdade tão moralizado, energico e previdente, que fez desapparecer a opposição, que constantemente surge, em tão criticas circumstancias, apenas para fazer seu torpe negocio ou augmentar sua nefanda industria.

Ao contrario, a tal ponto chegaram os creditos de sua administração, que todos os bons cidadãos acercaram-n'a para fortalecel-a; e a Assembléa Provincial, apenas reuniu-se, dirigiu esta honrosa Mensagem ao Imperador:

« *Senhor!* A Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte, apenas reunida para dar começo aos importantes trabalhos da ultima sessão ordinaria da sexta legislatura, julga do mais imperioso dever, em seu nome e no da provincia que tem a honra de representar, fazer chegar ante o excelso throno de *Vossa Magestade Imperial* a expressão sincera do seu reconhecimento e gratidão para com o sabio e illustre Governo de *Vossa Magestade Imperial* pela conservação do actual Presidente desta provincia Dr. Casimiro José de Moraes Sarmiento.

« Sim, *Imperial Senhor*, ha quasi trinta mezes que esta provincia, com satisfação dos seus habitantes, gosa d'uma administração patriótica, esclarecida e justa; e que, a par da Constituição e das Leis, tem sabido manter a paz e a ordem publica, que constituem o maior e mais universal interesse dos povos.

« A mais bem entendida e discreta economia dos dinheiros publicos, o zélo e solicitude na prompta arrecadação e fiscalisação das rendas publicas, a realisação de algumas obras de importancia para a provincia, e o prompto andamento de outras, apesar dos multiplicados embaraços, que ordinariamente se encontram em uma provincia balda de meios e que, alem disto, acaba de experimentar os effeitos da terrivel secca que a flagellou por mais de tres annos; o acurado empenho no melhoramento da instrucção, a nomeação de cidadãos benemeritos para os cargos de confiança; as mais promptas e energicas providencias para a captura e punição dos criminosos; e finalmente o emprego de todos os meios legais para elevar a provincia ao mais perfeito estado de prosperidade e engrandecimento, são, alem de outros, os actos que verdadeiramente caracterizam a actual administração, e que não pôdem deixar de ser devidamente louvados e apreciados pela Assembléa Legislativa Provincial.

« Digne-se, pois, *Vossa Magestade Imperial* benignamente acolher esta verdadeira e solemne demonstração dos sentimentos desta Assembléa como um tributo de homenagem, gratidão e reconhecimento devidos ao paternal Governo de *Vossa Magestade Imperial* e ao seu delegado nesta provincia.

« Paço da Assembléa Legislativa do Rio Grande do Norte, 18 de Setembro de 1847.

— *João Valentim Dantas Pinagé* (\*), Presidente.

— *José Henriques de Oliveira*, 1.º Secretario.

— *João Carlos Wanderley*, 2.º Secretario. »

## II

O Governo Imperial soube deferir a supplica da Assembléa do Rio Grande do Norte: transferiu Casimiro, por Carta Imperial de 11 de Setembro de 1847, para o Ceará, provincia de mais elevada categoria, cuja administração assumiu á uma hora da tarde de 14 de Outubro seguinte.

Seu governo foi quanto possivel correcto, devido em grande parte á uma circumstancia especial, que merece ser bem conhecida.

A conselhos medicos o senador Alencar veiu, por esse tempo, ao Ceará procurar remedio aos seus incommodos de saúde; e o Dr. Frederico Augusto Pamplona, achando-se na presidencia, como 2.º vice-presidente, aproveitou o ensejo para dar ao amigo as maiores provas de consideração; pelo que fez baixar a seguinte *Ordem do Dia*:

« Palacio do Governo do Ceará, em 24 de Setembro de 1847.

« Determina S. Exc. o Snr. vice-presidente da

---

(\*) Mais tarde foi juiz de direito desta Capital.

provincia, que estando a chegar á esta provincia na primeira barca vinda da Côrte o Exm. Snr. senador José Martiniano de Alencar, e querendo S. Exc. mandar fazer as honras, que lhe competem :

« Ordena que o Snr. major commandante do batalhão provisório de caçadores de 1.<sup>a</sup> linha, logo que no Mucuripe der o tiro em signal da chegada do vapor, forme o batalhão sob seu commando, e logo que estiver prompto marchará para o logar do desembarque, e ahí fará as continencias devidas ao dito Snr. senador quando desembarcar. o que concluido se deverá retirar ao quartel.

«*Joaquim da Rocha Moreira*, Ajudante de Ordens.»

Ora, senador nunca teve, individualmente, continencias militares, e nem mesmo o tratamento de *excellencia*, que só lhe deu, depois da maioridade de D. Pedro II, o Decreto n.º 83 de 18 de Julho de 1841. Como podia ter Alencar, nas condições em que vinha, continencias militares de um batalhão inteiro ao seu desembarque ?

A opposição, portanto, teve toda rasão para estigmatizar a cincada do vice-presidente, cuja unica desculpa era sua illimitada dedicação á pessoa do senador.

Pois bem : quando Casimiro chegou ao Ceará soube não só que o Dr. Frederico Pamplona tinha feito esse *engrossamento official*, como tambem que já estava, por Carta Imperial de 23 de Setembro ultimo, nomeado presidente do Rio Grande do Norte em substituição d'elle ; pelo que não teve mais duvida de que a sua eleição de deputado geral por aquella provincia, como ficára assentada, já agora só dependia da boa vontade de Alencar.

Desde então tornou-se um Numa Pompilio. O senador residia em seu sitio *Alagadiço-novo*, em Mecejana ; e raro era o domingo ou dia santo em que o presidente, com seu cunhado secretario, Dr. Luiz

José de Sampaio (\*), não fosse passar com Alencar, a nympha Egeria do governo do Ceará.

### III

Dos actos de Casimiro o unico que perpetuou-se pela gratidão geral foi o da edificação do primeiro cemiterio nesta Capital, onde até então os enterramentos dos cadaveres eram feitos apenas na igreja do Rosario, então matriz, na capella do Quartel de 1.<sup>a</sup> Linha, ha muito destruida, e na Sé em construcção !

Ramalho Ortigão diz : « o cemiterio é o campo sagrado do respeito, da tolerancia, do esquecimento de toda a discrepancia de idéas, de toda a offensa, de toda a injuria, a mansão eterna do perdão e do amor para todos aquelles que padeceram na terra as amarguras communs da grande humanidade, coberta em toda a redondez do Orbe pela larga benção de Jesus. » — (*As Farpas*, Vol. 10, Pag. 258).

E a Fortaleza ainda não tinha onde enterrar seus mortos !

E' verdade que a Lei Provincial, n.º 318, de 1 de Agosto de 1844, sancionada pelo presidente Bittancourt, já havia autorisado a edificação de um cemiterio junto ao morro do Croatá; mas, ficando a execução da Lei dependente da publicação do respectivo Regulamento, este só agora é publicado com o de n.º 24, e data de 16 de Março de 1848, confeccionado por Casimiro, cujo nome passa com toda a justiça ao cemiterio—*Cemiterio de S. Casimiro*. assim denominado.

Depois, em substituição a esse, edificou-se o actual—de *S. João Baptista* na presidencia do conselheiro

(\*) Seguiu depois a magistratura, e morreu em Desembargador.

João Silveira de Souza; mas do antigo algumas saudosas casuarinas ao redor do chalet, que serve de escriptorio à Estrada de Ferro de Baturité, attestam ainda a sua existencia nesse mesmo sitio de respeitosa recordação (\*).

#### IV

No fim do anno de 1847 procederam-se ás eleições para deputados geraes em todo o Imperio, triumphando no Ceará a chapa liberal, ou mais propriamente a de Alencar, sem a minima perturbação da ordem publica; porque a opposição, aconselhada pelos chefes da Côrte, certa de que a situação nas condições em que estava cahiria por força, abandonou o pleito.

Foram então eleitos para a legislatura de 1848:

- Dr. José de Assis Alves Branco Moniz Barreto.
- » Frederico Augusto Pamplona.
- » Joaquim Saldanha Marinho.
- » João Fernandes Barros.
- » Miguel Joaquim Ayres do Nascimento.
- » Thomaz Pompêo de Souza Brasil.
- Vigario Carlos Augusto Peixoto de Alencar.
- » Domingos Carlos de Saboia.

Quem ainda hoje ler essa chapa ha de perguntar quem é essa personagem Assis, que sobresahiu tanto em votação? Era medico, parente do presidente do conselho de ministros Alves Branco e redactor-chefe

\* Pouco depois edificou-se tambem outro Comiterio anexo á Capellinha da Prainha, hoje Capella do Seminario, do qual ainda ha vestigios; mas esse, apoz um unico enterramento, foi logo vedado e inutilisado para todos os misteres, em virtude da Lei Provincial n.º 461 de 25 de Agosto de 1848; porquanto todos se convenceram da sua funesta collocação, a barlavento da cidade.

do *Correio Mercantil*, órgão liberal na Côrte: mas baste dizer-se que era o candidato, como se costuma dizer, *do peito* de Alencar. O Dr. Mello Mattos (*Páginas d'Historia Constitucional do Brasil*, Pag. 333), explica o caso assim:

« A formação da chapa de deputados geraes pelo Rio de Janeiro tinha suscitado sérias contestações. O Visconde de Sepetiba recusava incluir nella o Dr. José de Assis Alves Branco Moniz Barreto, já deputado provincial, parente e amigo do Presidente do Conselho. além de outros, como o Sur. Conselheiro Valdetaro. *O Senador Alencar acudio a tempo offerecendo ao candidato repellido um logar no seu Ceará*. Os outros ficaram para se arranjar como podessem.»

Casimiro foi eleito tambem pelo Rio Grande do Norte por grande maioria; e, sendo essa Camara, como se esperava, dissolvida pelo novo gabinete conservador Olinda, por Decreto de 19 de Fevereiro de 1849, foi elle ainda reeleito para a seguinte legislatura de 1850 a 1852.

## V

A 14 de Abril de 1848 Casimiro passou as re-deas da administração da provincia ao 1.º vice-presidente major João Chrisostomo de Oliveira, e seguiu para a Côrte a tomar assento na Camara temporaria.

Ainda foi, posteriormente, Inspector Geral da Instrucção Publica do Maranhão, e Inspector da Thezouraria de Fazenda da mesma provincia.

Em 1852 estabeleceu banca de advogado em Oeiras, e redigiu o *Oeirense*.

Em 1857 abriu banca de advogado tambem na Côrte e tomou parte na redacção do *Correio Mercantil*.

No anno seguinte foi nomeado lente cathedra-tico de Direito das Gentes da Escola Militar e de

Applicação do Exercito; mas falleceu pouco depois, na cidade de Angra dos Reis, provincia do Rio de Janeiro, a 1 de Fevereiro de 1860, com 47 annos de idade; deixando como provas do seu talento, illustração e amor ao estudo:

—*Compendio de Historia Sagrada.*

—*Tratado de Educação Physica de Meninos.*

—*Annotação á Constituição do Imperio.*

—*Traducção do Compendio de Direito Publico de Macarel.*

—*Idem da Solidão de Zimmermann.*

Apenas formado, havia-se casado no Recife com D. Izabel Candida de Moraes Sarmiento, senhora de distincta familia; mas nunca teve filhos.

Logo depois de morto, sua viuva, enlouquecendo, veio a fallecer na companhia do seu illustre cunhado e melhor amigo conselheiro José Bernardo Galvão Alcoforado, notavel advogado no Recife e ex-deputado geral pelo Ceará, sua provincia natal, e tambem já fallecido.

